



LEI ORDINÁRIA Nº 1805

de 04 de abril de 2012

Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Camapuã-MS, para a legislatura 2013/2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2013/2016, é fixado em R\$ 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais), conforme dispõe o art. 29 inciso V, alínea b, da Constituição da República.

Art. 2º.. *O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura 2013/2016, é fixado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme dispõe o art.29, inciso V, da Constituição da República.*

Art. 3º.. *O subsídio mensal do Secretário Municipal e cargos equivalentes, para a legislatura 2013/2016, é fixado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República.*

Art. 4º.. *Os subsídios fixados nos artigos anteriores poderão sofrer reajustes, anualmente, por lei específica, na mesma data e índice relativamente aos salários dos servidores do Município.*

Art. 5º.. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.*

Art. 6º.. *Revogam as disposições em contrário*

Camapuã-MS, 04 de abril de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1805/2012 - 04 de abril de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em